



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1784/2022.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica	
Prefeitura Municipal de Alvinlândia	Executivo	02 – 05 Secretaria Municipal de Educação	02 – 05 – 06 Transporte de Alunos	3.3.90.30.00- R\$ 5.343,47	
Programa	Objetivo		Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0151	Atender toda a educação básica com transporte escolar aos alunos do ensino fundamental e infantil		Atender os alunos do Município	Alunos do Município	95- Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 12- Transferências Diretas - FNDE



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Alunos do Município de Alvinlândia	2023-0000 Manutenção do Transporte de Alunos (PNATE)	12.361	100%	R\$ 5.343,47	288.000

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal por intermédio do F.N.D.E. podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para aquisição de combustível para frota escolar.

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.022).....R\$ 5.343,47

Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.022).....100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.022).....100%

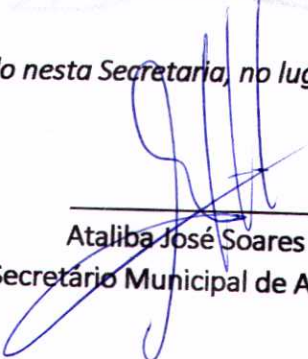
Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 09 DE FEVEREIRO DE 2022.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal de Administração